

OS LIMITES DO DISCURSO

BUTLER, Judith.

Vida Precaria: el poder del duelo y la violencia.
Buenos Aires: Paidós, 2009.

POR

Bruna Nunes da Costa Triana¹
Lucas Amaral de Oliveira²

Os limites do discurso parece ser o mote dos cinco ensaios que compõem a *Vida Precaria: el poder del duelo y la violencia*, da filósofa norte-americana Judith Butler. Logo no prefácio, Butler esclarece que os textos foram escritos após os episódios que se seguiram aos atentados do 11 de Setembro de 2001, tendo em vista, sobretudo, o recrudescimento do discurso nacionalista e o desenvolvimento de formas implícitas e explícitas de censura ao discurso público. Nesse contexto, a autora reflete acerca de como a violência e a vulnerabilidade dos corpos são pontos de partida para a política contemporânea, e, em um esforço propositivo, buscará apontar as bases para uma nova cultura política em que a violência deixe de ser a norma e a interdependência seja reconhecida como fundamental para o advento de uma comunidade política global.

Para tanto, Butler toma como emblemáticas duas situações-limites: as atitudes ofensivas e preventivas dos EUA frente ao “terrorismo” e os efeitos do

¹ Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Londrina. End. Eletrônico: bru_triана@hotmail.com

² Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Londrina. End. Eletrônico: lucas_amaral_oliveira@hotmail.com.

conflito israelo-palestino com as ocupações israelenses na Palestina, situações estas que se baseiam no poderio militar e na censura pública de qualquer discurso contrário às determinações oficiais. Desse modo, a filósofa relata a falência da crítica e o crescimento de um anti-intelectualismo cínico no interior da imprensa americana, mormente após os ataques às *Twin Towers*. Os limites do discurso aparecem aqui na censura feita pela mídia e pelo governo norte-americano ao acusar alguns intelectuais progressistas, que buscam compreender o sentido histórico dos “ataques”, de serem coniventes com o “terrorismo”, suprimindo e silenciando a crítica e o debate, elementos capitais em qualquer democracia.

Nesse contexto de falência da crítica, Butler comenta a declaração do presidente da Universidade de Harvard, Lawrence Summers, que afirma que o boicote universitário ao Estado israelense e as críticas de alguns docentes à violência exercida por Israel na ocupação dos territórios palestinos são atitudes anti-semitas. Com efeito, a filósofa demonstra um estado de coisas muito controverso, considerando que estamos diante das chamadas “vítimas originárias”, pois os palestinos são, se é que podemos utilizar essa equação, “os judeus dos judeus”, “o *outro* do *outro*”. Nesses termos, as palavras de Summers manifestam a posição da direita estadunidense aos críticos do Estado de Israel, acusando-os de serem anti-semitas e impondo limites discursivos aos que tomam posição contrária à ocupação. Conforme sintetiza Butler, se não se pode tomar partido de uma causa extremamente impopular e contestar a violência do Estado israelense sem atrair a acusação intolerável de anti-semitismo, “entonces la acusación funciona para circunscribir el campo discursivo aceptado públicamente. También funciona para inmunizar la violencia de Israel contra la crítica, negándose a aceptar la integridad de los reclamos en su contra” (p. 160).

Ademais, a autora aborda o processo de “dessubjetivação” jurídica de alguns prisioneiros que, sofrendo os efeitos da “guerra ao terror”, passam a ser tratados como “combatentes ilegais”, depositados em verdadeiros campos de concentração contemporâneos, onde os direitos humanos não têm jurisdição alguma, tampouco os tratados internacionais, como as Convenções de Genebra, que sofrem uma reinterpretação por parte da administração Bush. No entanto, na medida em que se lançam as bases para uma diferenciação entre combatentes “legais” e “ilegais”, abre-se uma lacuna permissiva para se distinguir também entre uma violência que é legítima de outra ilegítima. Obviamente, a violência legítima caberia aos estados reconhecidos, enquanto a violência ilegítima seria própria àqueles que não têm território.

Em sentido análogo, Domenico Losurdo (2010, p.228) percebe que os complexos concentracionários de Guantánamo e Abu Ghraib, por exemplo, demonstram as vozes renitentes que afirmam que o “terrorismo” deve ser combatido com força e com o internamento imediato e preventivo de qualquer suspeito de ameaçar a segurança nacional. Compreendemos, assim, que a conjuntura política não é somente a base da detenção, mas também para uma detenção absurdamente violenta, ilegal, indefinida, o que evidencia o meio pelo qual a exceção está a se converter em regra.

Tendo em conta essas medidas de claro teor racistas, a filósofa retoma Foucault (2006, p.300), que percebeu no poder estatal contemporâneo a emergência de uma nova tecnologia do poder, um novo tipo de “governamentalidade”, cuja função seria a de regular populações inteiras, tidas como perigosas e/ou inimigas. Além de estar ligado a uma manutenção e controle de corpos, esse Estado, ainda soberano e disciplinador, funcionaria por intermédio de suas instituições burocráticas, com amplo respaldo jurídico e discursivo. Para Butler, as novas prisões de guerra reconfiguram o modelo coevo de poder estatal, tanto no que concerne ao biopoder quanto “al ejercicio de la soberanía en los actos que la suspenden y limitan la jurisdicción de la propia ley” (p. 83).

Nesse íterim, a autora examina as formas de luto e dor publicamente aceitas, e aborda a questão das vidas que valem a pena e vidas que não valem, separação esta que se inscreve na concepção dominante do que é normativamente humano: enquanto algumas mortes são choradas publicamente, por serem vidas perdidas, as milhares de mortes infligidas pelos EUA e por Israel não têm o mesmo estatuto humano. Na verdade, o obituário, instrumento de distribuição pública do luto e, portanto, norma reguladora das mortes que valem a pena ser choradas, não existe para esses últimos, tendo em vista que eles são *Untermenschen*, sub-homens. O problema, segundo Butler, não se reduz meramente à existência de um discurso desumanizador, mas à existência de limites no discurso que instituem fronteiras à inteligibilidade humana. “No sólo se trata de una muerte pobremente marcada, sino de muertes que no dejan ninguna huella. Tales muertes desaparecen no tanto dentro del discurso explícito sino más bien en las elipsis por las cuales funciona el discurso público” (p. 61).

A dor, o luto, a violência e a vulnerabilidade a que todos estamos expostos são dimensões da vida no espaço público, na qual Butler procura encontrar condições para construir um outro tipo de comunidade política. É, então, na busca

por um modelo alternativo de política que a filósofa se esforça por compreender os eventos do 11/09 e criticar as atitudes homicidas de Israel na Palestina. De uma forma geral, essa é a preocupação propositiva dos ensaios: imaginar um espaço público e político no qual a violência deixe, definitivamente, de ser o elemento norteador. É nesse sentido que o ensaio final, *Vida precária*, irá retomar questões já alocadas para formar uma ética da não-violência, reconhecendo, a partir dos pressupostos teóricos de Emmanuel Levinas, a precariedade da vida humana, que começa fundamentalmente na fragilidade da vida do *outro*. Afinal, é tão fácil eliminar uma vida, especialmente se ela nem é tida como humana de fato – o que retira qualquer preocupação ética acerca da sua eliminação.

Quando Agamben (2004) analisa o modo pelo qual determinados indivíduos sofrem hoje a suspensão de seu estatuto ontológico de sujeitos, principalmente quando o estado de exceção é invocado como regra, notamos o quão importante é a preocupação de Butler em repensar a vida política e as bases sobre as quais ela está fundada atualmente. Com isso, acreditamos que seu livro é um convite para refletirmos outras alternativas de política, na medida em que ela erige a alteridade, a interdependência e a liberdade crítica como elementos sociais reflexivamente centrais. A filósofa lembra, por derradeiro, que se o discurso hegemônico mitiga as formas de sujeito e de atuação não temos que nos limitar a essas concepções, não temos “que basarnos en un único modelo de comunicación, en un único modelo de razón, en una única noción de sujeto previa a la práctica” (p. 76). De fato, é necessário pensar outros caminhos para além dos limites impostos pelo controle, pela censura e pela administração do Estado: é preciso considerar, enfim, a alteridade como um axioma ético da vida política, sobretudo no sentido de solapar a violência que ainda rege nossas relações sociais.

REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004.
- FOUCAULT, Michel. A Governamentalidade. In: _____. *Ditos & escritos IV*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006. p. 281-305.
- LOSURDO, Domenico. *A linguagem do império: lexico da ideologia estadunidense*. São Paulo: Boitempo, 2010.